



TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
EDITAL:50/2022

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI 123/06 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS.	
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAPITANGA	
III. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2022	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.159/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDEVAL SUZART COUTINHO NO DISTRITO DE ITAMARATI MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DESTA EDITAL E ANEXOS.	
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2022. HORA: 09:30 (NOVE HORAS). LOCAL: RUA IVAN LIMA, S/N – CENTRO - IBIRAPITANGA – BAHIA (AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES)	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJ./ATIV.: 1.019 – construção Ampliação e Reforma de Creche ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FONTE: 01 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – Educação – 25%. PROJ./ATIV.: 2.057 – Manutenção do Ensino Infantil ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FONTE: 19 – Transferência FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica 40%)	
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 6 (SEIS) MESES	XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO R\$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. O Edital está disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município, NO SÍTIO: https://www.ibirapitanga.ba.gov.br As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela presidente da Comissão e seus membros, diariamente, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da comissão de licitação, sito a Rua Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibiraipitanga – Bahia. <u>Obs: A Empresa que não conseguir baixar o Projeto no Portal da Transparência, o mesmo está disponível no Setor de Licitação do Município. A empresa que tiver interesse em obter a cópia deverá se encaminhar ao Setor de posse de Pen drive, com no mínimo 4 GB.</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO <p style="text-align: center;">José Wildes Azevedo Santos Presidente</p>	



XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e ainda a Lei 123/2006 e alterações.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas interessadas e que atenderem na data da abertura da licitação a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

15.2. Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá a executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

15.3. Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, de outros Municípios e do Município de Ibirapitanga e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

15.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação, desde que observados todos os regramentos a seguir:

I – Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital;

III – Apresentação dos documentos exigidos nos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV – Fica impedida de participação a empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste Item.

15.5. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

15.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.

15.7. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração com fins e objetos específicos para o certame, ou documento equivalente.

16.2. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante.



16.3. O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes: "A" e "B", e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II**, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante. Quando a empresa se fizer representar por sócio, deverá ser apresentada cópia do ato societário de sua investidora.

16.4. Após credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao presidente da comissão **declaração de sujeição às condições do edital de licitação** em epigrafe, preferencialmente, nos termos seguintes: O responsável legal da empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº neste ato representada, pelo(a) Sr(a), portador(a) de documento de identidade nº....., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) na, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo Município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à Tomada de Preços nº 06/2022.

XVII - CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL – CRC

17.1. Não será exigido Certificado de Registro Cadastral para participação no Certame.

17.2. Fica a empresa interessada, obrigada a apresentar todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal e Trabalhista, além dos documentos de Qualificação Econômica e Financeira e de Capacidade Técnica.

17.3. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado, podendo inclusive desclassificá-la do Certame, caso não atenda as exigências aqui contidas.

XVIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

18.1. Os documentos relativos à Habilitação encabeçados por Carta de Apresentação e Índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numeradas sequencialmente e rubricada em original, cópia autenticada ou publicação oficial, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
ENDEREÇO: PRAÇA MANOEL JORGE E SILVA – CENTRO – IBIRAPITANGA - BAHIA
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

18.2. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- Cópia autêntica dos documentos pessoais do(s) sócio(s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



18.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**. O mesmo poderá ser retirado no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

d – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

e – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

18.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Artigo 31 da Lei 8.666/93).

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da licitante, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

a.1) Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado da Bahia, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Patrimônio Líquido de no mínimo aproximado de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o valor global do Certame**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, correspondente aos Valores constantes do campo XII – Dados do Edital.

18.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: (Artigo 30 da Lei 8.666/93)

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia ou no CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro e quitação do CREA ou CAU de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA ou CAU – BA, antes da assinatura do contrato.

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de



Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b.1) Será dispensada a apresentação deste documento quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA OU CAU.

c) Capacidade técnica – profissional: Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e com características técnicas similares, iguais ou superiores às do objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA ou CAU.

c.1) por orientação do Setor de Engenharia do Município a capacidade técnica deverá estar embasada com base na Nota Técnica elaborada pela Engenharia (anexa aos autos) com seguintes itens:

- **FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020**

- **LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM PARA PISO OU COBERTURA, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM**

- **ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014**

- **EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014**

- **TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019**

OBS: Deverá a empresa interessada ater-se apenas em atestados com o mesmo objeto deste Edital, para evitar o acúmulo desnecessário de papel, primando pelo princípio da economicidade e atendendo a sustentabilidade ambiental das licitações públicas.

c.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior 01 (Engenheiro Civil) ou 01 (Arquiteto).

c.3) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para assinatura do Contrato, profissional com formação em Técnico ou Engenharia em Segurança do trabalho.

d) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

d.1) Executará as obras e/ou serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Município, descritas no Projeto Básico, conforme normas da ABNT, inclusive o Alvará de Construção e que para a aquisição de materiais será respeitada a Legislação Ambiental de acordo com o Inciso VII do Art. 12 da Lei nº 8.666/93 e Art. 2 Resolução CONAMA nº 001/86;

d.2) Dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

18.6 AINDA COM REFERENCIA A EQUIPE TÉCNICA – A LICITANTE deverá apresentar a relação completa dos componentes da equipe técnica / administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no mínimo: **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, todos os profissionais indicados deverão apresentar inscrição no respectivo conselho de classe (CAU/CREA). Deverá ainda a licitante apresentar a declaração assinada pelos profissionais, com data posterior à publicação do Edital, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos currículos profissionais devidamente assinados. Com referência ao profissional Segurança do Trabalho esta relação deverá ser apresentada no Ato da Assinatura do Contrato.

18.6.1 Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituído.



18.6.2. Comprovação da realização da visita técnica realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante e/ou por representante por ela indicado. Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado à documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.6.2.1. A visita técnica será realizada nas datas de 09, 12 e 13 de setembro, através de seu responsável técnico indicado. A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou pelo Tel: 73 - 981025433, falar com a Senhora Lorena Oliveira Barcelos, que acompanhará as licitantes interessadas ao local da Obra.

18.6.2.2. O atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.

18.6.2.3. A visita técnica é fundamental para participação no Certame, tendo em vista as especificidades do Projeto, e as condições do terreno onde será executada a Obra, requerendo conhecimento da Topografia e outras características das áreas onde serão executadas as obras, não sendo o Município responsável por despesas adicionais que a(s) empresa(s) venha(m) futuramente alegar desconhecer. Porém a visita não importará na desclassificação da licitante, bastando apenas a apresentação de declaração própria de conhecimentos e das condições para a execução da obra.

18.6.2.4. Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

18.7. A Empresa interessada deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

a.1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;

a.2) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

a.3) que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Ibirapitanga durante a execução dos serviços;

a.4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

a.5) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;

a.6) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CNPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CNPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do **ANEXO IV**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

b.1) A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA, ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

18.7.1. A Declaração prevista no Item **18.6.2**, deverá ser entregue no dia da realização do Certame, mesmo aquela prevista no item **18.6.2.3**, sob pena de inabilitação.

18.7.2. A empresa interessada que apresentar na composição de sua equipe técnica ou quadro societário, responsável técnico constante no quadro técnico de outro participante, importará na desclassificação das licitantes envolvidas do certame.

18.8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DE BENEFICIÁRIO DA LEI 123

18.8.1. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO V** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.



18.9. Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

18.10. A microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, que desejar utilizar-se dos benefícios da Lei 123, deverá apresentar declaração conforme modelo do **Anexo VI**.

XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **ITEM IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

19.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

19.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

19.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas de preços.

19.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, for decidida de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

19.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

19.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

19.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim, considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **Itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: PRAÇA MANOEL JORGE – CENTRO – IBIRAPITANGA - BAHIA.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

20.2. Os elementos do Envelope "1" ficam dispensados de autenticação e **deverão** ser apresentados em 01 (uma) via, em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo responsável técnico, sem



emendas e/ou rasuras, incluindo Carta Proposta datada e devidamente assinada conforme a Carteira de Identidade, que poderá ser feita de acordo com o Modelo do Anexo I, contendo:

- a) Orçamento completo e detalhado compreendendo as planilhas orçamentárias, conforme Planilha do Projeto Básico, constante do anexo (Anexo VIII);
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes da licitação;
- c) Prazo de execução;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Composição de preços unitários de todos os itens da Planilha Orçamentária, constante da Planilha de Preços constante do (Anexo VIII). A referida composição deve ser apresentada de acordo com o subitem 20.6.1;
- f) Planilha de composição analítica do BDI;
- g) Dados para assinatura do contrato.

20.3. No orçamento completo e detalhado entende-se que:

20.3.1. Nos preços unitários propostos estão inclusos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução da obra, mesmo que não constem das planilhas de preços e, todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como às despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

20.3.2. Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. A referida planilha deve conter informações sobre os percentuais do BDI e encargos sociais, data base da proposta e carimbo com o nome e identificação do responsável técnico.

20.3.3. O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido no SINAPI para mão de obra horista e mensalista, de acordo com a opção de COM ou SEM DESONERAÇÃO.

20.3.3.1. A microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá retirar da Tabela de Encargos Sociais os itens referentes a contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o Art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo (SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e Salário Educação). Sob pena desclassificação a Empresa deverá em sua composição do BDI, atentar-se aos percentuais dos encargos estabelecidos pela Lei 123.

20.3.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.3.5. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do presente contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, salvo se a Administração Pública der causa ou por motivo de caso fortuito ou força maior, onde ocorrerá a aplicação do INCC - Índice Nacional de Preços da Construção Civil nos preços unitários, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

20.3.6. Será considerada como válida e obrigatória a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias, mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

20.4. Prazo de validade:

20.4.1. A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

20.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá:

20.5.1. Expressar os prazos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo contratual;

20.5.2. Conter tantos prazos parciais quantos forem os itens neles referidos;

20.5.3. Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno do Setor de Engenharia em relação ao andamento da obra, e aos pagamentos das medições mensais.

20.6. Planilhas de Composição de Preços Unitários



20.6.1. Deverão conter todos os itens constantes da Planilha de Orçamento, ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando tornar mais rápido o processo de conferência, com discriminação de todos os insumos (material, mão de obra e equipamento) e com o BDI explícito, obedecendo aos pré-requisitos abaixo:

20.6.1.1. A mão de obra deve conter seu valor hora calculado de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva vigente.

20.6.1.2. Os Encargos Sociais devem ser calculados conforme tabela SINAPI vigente apenas no valor hora da mão de obra.

20.6.1.3. Os custos dos Encargos Complementares devem ser apresentados e adicionados nas composições, obedecendo à tabela SINAPI vigente.

20.6.1.4. Os Encargos Complementares devem ser calculados e demonstrados nas Composições de Preços Unitários, e não devem sofrer incidência de Encargos Sociais.

20.6.1.5. O BDI máximo admissível, para a execução da obra, será de 26,37% (vinte e seis virgula trinta e sete por cento), devendo ser discriminado nas Composições de Preços Unitários, e usado no cálculo de todos os itens destas Composições, em mesmo percentual do quanto apresentado nas planilhas orçamentárias e na sua planilha de composição analítica.

20.6.1.6. Em caso de não obediência aos pré-requisitos acima, **a empresa poderá ser desclassificada.**

20.6.1.7. A empresa deverá apresentar a composição unitária dos preços, sob pena de desclassificação.

20.7. Planilha de composição analítica do BDI

20.7.1. A Composição do BDI deve adotar os percentuais de limites mínimos e máximos apresentados no Acórdão nº 2622/2013 (Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU), adotando a fórmula do Acórdão nº 2369/2011 (Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU):

Fórmula do BDI – ACÓRDÃO Nº 2369/2011

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

T = taxa representativa da incidência de Impostos.

20.7.2. Na composição do BDI será adotado conforme consta do Projeto Básico compatível com a legislação tributária do Município, estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003.

20.7.3. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

20.7.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, sob pena de inabilitação.

20.7.5. Conforme Lei Federal 13.161/2015, a alíquota da contribuição sobre a receita bruta será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), e deverá ser incluída no BDI, caso o licitante opte por este tipo de tributação.



20.7.6. Deverá ser apresentado o **detalhamento da composição do BDI para a execução da obra**, obedecendo ao percentual determinado no subitem **20.6.1.5.**, assim como o detalhamento da composição do BDI para fornecimento de material ou serviço de terceiros eventualmente.

20.8. O valor da proposta deverá ser apresentado por valores e por extenso.

XXI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

21.1. A Comissão de Licitação analisará as planilhas dos licitantes, com as composições analíticas de cada item, tomando-se como referência o orçamento divulgado no instrumento convocatório.

21.1.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o Menor Preço Global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto.

21.1.3. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

21.1.4. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.

21.1.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.

21.2. Será desclassificada a Licitante que:

21.2.1. Apresentar propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou em desconformidade com o objeto licitado, ou ainda remetendo a outro certame de outro Município;

21.2.2. Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

21.2.3. Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

21.2.4. Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

21.2.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

21.2.6. Será desclassificada a proposta que for considerada inexequível, com base nos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

XXII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

22.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

22.3. Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no **art. 109 da Lei 8.666/93**.

22.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

22.4.1. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar. Só serão aceitos recursos ou impugnações devidamente protocolados no Setor de Protocolo do Município em horário de expediente. Recursos ou impugnações via e-mail, correio, ou qualquer outro tipo de correspondência não serão acatados, portanto, serão considerados atos inválidos. Porém será levado ao conhecimento de todos a invalidade do Ato através da Imprensa Oficial.

22.4.1.1. Só serão aceitos recursos assinados por representantes devidamente habilitados com poderes para representar a licitante.

22.4.2. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XXIII – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado pelo Prefeito do Município de Ibirapitanga ao autor da PROPOSTA DE PREÇO que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL



para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, objeto do presente procedimento, desde atendidas todas as condições deste EDITAL e seus Anexos.

23.2. Homologado o resultado da Licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

XXIV – CONTRATAÇÃO E GARANTIAS

24.1. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24.2. Caso a sede da empresa vencedora do certame não esteja localizada no Recôncavo Baiano, deverá esta empresa, até a data de assinatura do contrato, apresentar um termo de compromisso que constituirá um escritório em Ibirapitanga, e designar um preposto para representá-la na execução do contrato. Na hipótese de descumprimento, a Administração poderá declinar da assinatura do contrato e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem ter obrigação de indenizar a referida empresa.

24.3. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

24.4. O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

24.4.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços deste contrato, desde que solicite, por escrito, autorização da CONTRATANTE, a qual será dada também por escrito, após o estudo da sua conveniência.

24.4.2. O valor admitido para a subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

24.4.3. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações, permanecendo a mesma como única responsável perante a CONTRATANTE.

24.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

24.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atinente aos débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e ao Município de origem da Empresa estiverem com prazos de validade vencidos, a Adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

24.7. Será facultado ao Município exigir por ocasião da assinatura do contrato, do licitante vencedor o fornecimento de Garantia de Execução para o valor global, que poderá ser na forma de Caução em Dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro - Garantia ou Fiança Bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada quando cumpridas todas as cláusulas contratuais.

24.7.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

24.7.2. A Caução em Dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

24.7.3. A Fiança Bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.



24.7.4. O Seguro-Garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

24.8. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

24.9. A garantia prestada deverá formalmente cobrir todos os débitos da CONTRATADA, diretos e indiretos, decorrentes do contrato, especialmente com relação a prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pela CONTRATADA; incluindo a satisfação de toda e qualquer multa e juros legais/contratuais, débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.

24.9.1. A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados, bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da CONTRATADA. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantar o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

24.10. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

24.11. São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24.12. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do presente contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, salvo se a Administração Pública der causa ou por motivo de caso fortuito ou força maior, onde ocorrerá a aplicação do INCC - Índice Nacional de Preços da Construção Civil nos preços unitários, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

24.13. Após a assinatura do Contrato e sua Publicação no Diário Oficial do Município – DOM, o Contratado terá que apresentar em até 10 (dez) dias úteis o registro do contrato no CREA, protocolando na Secretaria de Planejamento do Município a ART, onde obrigatoriamente tem de constar o Responsável Técnico.

24.14. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

24.15. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta do **ANEXO VII** deste. A empresa vencedora do certame quando convocada para assinatura do termo de contrato deverá fazer com que o preposto compareça ao Setor de Contratos, Convênios para assim fazer.

23.16. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece a **Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo.**

23.17. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme dispõe **o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

XXV – PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

25.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período



com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

25.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

25.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

25.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

25.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

25.7. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 55, XIII, Lei Federal nº 8.666/93).

XXVI – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

26.1. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do presente contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, salvo se a Administração Pública der causa ou por motivo de caso fortuito ou força maior, onde ocorrerá a aplicação do INCC - Índice Nacional de Preços da Construção Civil nos preços unitários, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto deste Contrato.

26.2. Nos termos do Artigo 65, “II”, “d”, poderá a Administração alterar este Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XXVII - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada por preço global (Execução Indireta)**.

27.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

27.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

XXVIII – PENALIDADES

28.1. As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Ibirapitanga, respeitando-se a ampla defesa e contraditório:

a) Advertência.

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global da Licitação.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibirapitanga.

28.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob a pena de execução judicial.

28.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no subitem nº 28.1 supra, o Município de Ibirapitanga, reserva-se no direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

28.3.1. Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA.



XXIX - RESCISÃO

29.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.**

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos **incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, válidos para a data de abertura das propostas;

31.3. Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de “Objeto e Pé”;

31.4. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

31.5. Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão estar em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

31.6. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

31.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.8. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

30.9. A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/BA, relativa aos serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação.

31.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

31.11. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME'S E EPP'S

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADAS/ EM MEIO MAGNÉTICO;



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração



- 31.12.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 31.14.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município.
- 31.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca Ubatã, que abrange o Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirapitanga - Bahia, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Presidente da Comissão



ANEXO I
MODELO CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE IBIRAPITANGA - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022	PROCESSO Nº xx/2022	OBJETO:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

VALOR DA PROPOSTA: (R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO

ANEXAR:

- 1 - PLANILHA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**
- 2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**
- 3 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (conforme subitem 20.6) E DE BDI**

..... de de 2022.

Assinatura Licitante/Carimbo





ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário o Sr(a) _____, portador(a) carteira de identidade no. _____, expedida por _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº xx/2022, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de responsável técnico, _____, como seu/sua representante legal para os fins da presente declaração, vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preços em apreço, tomando plena ciência das condições físicas, não encontrando nenhum óbice à execução do objeto.

Declara, ainda, que conhece a realidade da localidade abrangida pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução dos serviços e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do edital e cláusulas contratuais.

_____, _____ de _____ de _____.

FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2022.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
NESTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº...../2022.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VI

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) – FACULTADA A APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Ibirapitanga
A/C Sr(a). Presidente (a)
Tomada de Preços n.º/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e demais benefícios da Lei no decorrer do Certame da Tomada de Preços, nº...../2022.

Local e Data

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXX - BA E A EMPRESA
..... NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, com endereço residencial sito à Rua XXXXXXXXXXXXX Xxxxxxxx, Estado da Bahia, CEPXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº.XXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual sob o nº. XXXXXXXXXXXXX e inscrição municipal sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Sr(a)**. XXXXXXXXXXXXX, portador(a) de documento de identidade nº. XXXXXXXXXXXXX, emitido por XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2022, originário do Processo Administrativo nº...../2022, datado de/...../2022, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e demais normas de direito público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a execução de obras e serviços de, localizado no Município de – Bahia, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº/2022 que, independente de transcrição, integra este instrumento.
- 1.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 1.3. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 1.4. Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de (.....) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.
- 2.2. Este Contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme dispõe o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições



de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes dos Quadros de Quantitativos em anexo, os quais correspondem aos preços unitários propostos pela **CONTRATADA** na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de (.....).

3.2. Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de dotações definidas abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

5.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

5.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

5.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

5.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

5.6. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.7. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao Município da documentação referente a licenças e matrícula da obra no CREA.

5.9. O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Administração e Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

5.10. O Município poderá suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do presente contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, salvo se a Administração Pública der causa ou por motivo de caso fortuito ou força maior, onde ocorrerá a aplicação do INCC - Índice



Nacional de Preços da Construção Civil nos preços unitários, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto deste Contrato.

6.2. Nos termos do Artigo 65, “II”, “d”, poderá a Administração alterar este Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo VIII do Edital de Tomada de Preços nº...../2022);
- b) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;



- o) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.
- r) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- s) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços, bem como observar as normas de segurança do trabalho, sob pena de imediata rescisão contratual.
- t) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- u) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- v) Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nas obras que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente. Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;
- w) O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;
- x) Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;
- y) O preposto responsável pela Contratada, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;
- z) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;
- aa) Atender as normas do CREA e órgãos regulamentares.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações previstas no presente Contrato, a Contratante obriga-se a:
 - 8.1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
 - 8.2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
 - 8.3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
 - 8.4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
 - 8.5. O Município fiscalizará mensalmente o recolhimento dos depósitos para o FGTS e das contribuições ao INSS por parte de todas as empreiteiras, subempreiteiras e empresas de prestação de serviços contratadas, com relação a todos os trabalhadores relacionados à



prestação dos serviços correspondentes, a fim de que as mesmas apresentem as guias de recolhimento das referidas obrigações sociais devidamente quitadas;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda;
- d) A Contratante exercerá a fiscalização deste contrato através da Secretaria Municipal de Obras.
- e) Fica designado o (a) servidor (a) como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
- f) A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

11.1. O recebimento provisório e definitivo das obras será efetuado de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

11.3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

11.4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigila em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Será facultado ao Município por ocasião da assinatura deste Termo de contrato exigir da Pessoa Jurídica a ser contratada a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

13.2. Caso ocorra a garantia será parte integrante deste Instrumento de Contrato, e sua vigência deverá estar atrelada a vigência aqui definida e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Perda da garantia;
- c) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

14.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

14.4. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

14.5. A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **15 (quinze)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

14.6. Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas cláusulas;

14.7. O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente Contrato e a cada constatação da infração, reversível ao FAT ou a Entidade ou Instituição, cuja finalidade, guarde consonância com a reconstituição dos bens jurídicos lesados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

15.4. O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:



- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ubatã que abrange o Município de Ibirapitanga - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

XXXXXXXX-BA, de de 2____.

XX
 MUNICÍPIO DE XXXXXXXX-BAHIA
 CONTRATANTE

.....
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____
 Nome:
 CPF nº:

02- _____
 Nome:
 CPF nº:





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

**PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS – PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS DETALHADAS/ CRONOGRAMA FÍSICO/ BDI E DESENHOS**

